



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2022

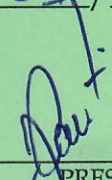
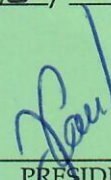
ASSUNTO:

Dispõe sobre o 1º Programa Wi-Fi Comunitário nos órgãos Públicos, Praças, Parques e Pontos Turísticos do Município de Araruama, por intermédio de Convênios e parcerias público privadas, no âmbito do Município de Araruama e dá outras providências

AUTOR: Vereador Nelson Luiz S. Barbosa

Projeto de Lei Nº: 08 de 21/02/2022

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>31/03/2022</u>	Em <u>05/04/2022</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões  
Em 22/02/22  
CÂMARA MUNICIPAL 2021 2022  
ARARUAMA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PROJETO DE LEI Nº 8 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Incluir na Ordem do Dia  
da Próxima Sessão  
Em 03/03/2022

Em 03/03/2022

Presidente

Proposto sob o nº 485

Fls. nº

Em 21/02/22

**EMENTA:** Dispõe sobre o "Programa Wi-Fi Comunitário", nos Órgãos Públicos, Praças, Parques e Pontos Turísticos do Município de Araruama, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, no âmbito do Município de Araruama e dá Outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Araruama o "Programa Wi-Fi Comunitário", nos Órgãos Públicos, Praças, Parques e Pontos Turísticos do Município de Araruama, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nos Órgãos Públicos, Praças Públicas, Parques e Pontos Turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nos Órgãos Públicos, Praças Públicas, Parques e Pontos Turísticos do município será gratuita.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Comunitário" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º O "Programa Wi-Fi Comunitário" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi Comunitário".

§1º A iniciativa Privada, a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

04/04/22

NELSON LUIZ S. BARBOSA.

1º VICE - PRESIDENTE

VEREADOR - NELSINHO DO SOM

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em 31/03/22



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, tem o escopo de implementar uma política pública, de acesso à informação e à internet no Município de Araruama, estabelecendo pontos específicos "ilhas digitais" em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi. Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Hoje em dia muita gente não tem acesso à rede de telefonia, mas faz ligações por WhatsApp. Às vezes está com um parente internado e precisa mandar uma mensagem ou se comunicar com alguém e não consegue porque não tem internet ou crédito para ligar. A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito irá trazer grandes benefícios para o Município.

Além de ser um atrativo a mais para praças, parques e espaços públicos da cidade, o serviço faz-se necessário para o turismo, tornando a Cidade mais moderna para turistas e moradores, e também mais receptiva aos que a visitam. Igualmente, o "Programa Wi-Fi Comunitário" possibilitará o acesso à internet Wi-Fi através de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Não obstante, no que tange a implementação do "Programa Wi-Fi Comunitário" é imprescindível que o Município firme contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação sem onerar os cofres públicos.

Desta forma, Araruama deve avançar nessa direção, tornando nossos Órgãos Públicos, Praças, Parques e nossos Pontos Turísticos cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o primeiro passo para se tornar uma Cidade conectada e moderna.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.**

**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**1º VICE - PRESIDENTE**  
**VEREADOR – NELSINHO DO SOM**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/033/2022**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. CONCEDE SOBRE O “PROGRAMA WI – FI COMUNITÁRIO”, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 08/2022 cuja ementa diz: **Dispõe sobre “Programa WI – FI Comunitário”, nos Órgãos Públicos, Praças, Parques e Ponto Turísticos do Município de Araruama, por intermédio de convênios e parcerias públicos – privadas, no âmbito do Município de Araruama dá outras providências.**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 08/2022**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 09 de março de 2022.

**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E  
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

As Comissões acima se reuniram-se nesta data, para apreciarem o Projeto de Lei nº 08 de 21 de fevereiro de 2022, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa, cuja ementa diz: Dispõe sobre o "Programa Wi-Fi Comunitário" nos Órgãos Públicos, Praças, Parques e Pontos Turísticos do Município de Araruama, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e da outras providências.

Quanto ao mérito da matéria, as Comissões acima mencionadas entenderam ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se FAVORAVELMENTE, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 931

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 29/03/2022

Ass.: [assinatura]

Sala das Comissões, 25 de março de 2022.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Walmir de Oliveira Belchior

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 933

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 29/03/2022

Ass.: 9

Nelson Luiz S. Barbosa

Arídio Martins Vieira Filho

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SEGURANÇA E CULTURA**

Marcio Ricardo de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Thiago Moura Salim

Nelson Luiz S. Barbosa



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA WI-FI COMUNITÁRIO", NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 08 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Araruama o "Programa Wi-Fi Comunitário", nos Órgãos Públicos, Praças, Parques e Pontos Turísticos do Município de Araruama, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas.

**§1º.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nos Órgãos Públicos, Praças Públicas, Parques e Pontos Turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

**§2º.** O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

**§3º.** A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nos Órgão Públicos, Praças Públicas, Parques e Pontos Turísticos do município será gratuita.

**§4º.** Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Comunitário" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 2º.** O "Programa Wi-Fi Comunitário" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**Art. 4º.** Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi Comunitário".

**Parágrafo Único.** A iniciativa Privada, a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do programa.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de abril de 2022.

  
Júlio César dos Santos Coutinho  
Presidente